

Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

Volume 03 – Número 05

Agosto de 2023



A Divisão de Infrações – DINFRA, que faz parte da Diretoria Institucional - DI do DetranRS, através deste periódico, se propõe a abordar atualizações em legislações, notícias veiculadas no Site do DetranRS, questionamentos enviados pelos Órgãos de Trânsito, divulgação do Curso SIT, bem como demais informações atinentes ao setor. Nesta edição o destaque é o Anexo I do CTB, atualização dos conceitos e definições . Desejamos boa leitura a todos!

ACIDENTE DE TRÂNSITO OU SINISTRO DE TRÂNSITO?

O Código de Trânsito (CTB), na recente atualização publicada pela Lei 14.599/23, extingue “acidente de trânsito” e passa a empregar o termo “sinistro de trânsito” ao longo da norma.

As discussões acerca da substituição da denominação “acidente de trânsito” por “sinistro de trânsito” não é novidade, inclusive prolongou-se por décadas entre os profissionais que atuam na segurança no trânsito no país. Tanto que, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em 2020, através da NBR 10697:2020, atualizou a definição de “sinistro de trânsito” como sendo: “todo evento que resulte em dano ao veículo ou à sua carga e/ou em lesões a pessoas e animais, e que possa trazer dano material ou prejuízos ao trânsito, à via ou ao meio ambiente, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou em áreas abertas ao público”.

Conforme publicação da Abramet o “termo acidente traz a conotação de algo imprevisível e incontrollável, sem nenhum nexo de causalidade, o que contraria o conhecimento acumulado sobre a matéria”. As estatísticas apontam que na maioria dos sinistros de trânsito o fator humano é a principal causa, nesse viés, os sinistros não acontecem por acaso.

A publicação da NBR 10697:2020, bem como a atualização do conceito no CTB, permitem difundir o conceito de sinistro de trânsito não somente aos profissionais que atuam na esfera do trânsito, mas a toda sociedade, reforçando que os sinistros de trânsito são evitáveis. Seja através de ações de

DetranRS – Diretoria Institucional- Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul

fiscalização, conscientização, entre outras, sejamos multiplicadores deste conceito. Lembrando a meta da PNETRANS, é que ao final de 2030, tenham sido reduzidos à metade, no mínimo, o índice de mortes por grupo de habitantes, relativamente ao índice apurado em 2020. Esse é o nosso trabalho!



Agente: no preenchimento do campo observação no Auto de Infração, quando a situação exigir, lembre-se de usar o termo sinistro de trânsito ao invés de acidente!

A lei 14.599/23 também incluiu no Anexo I do CTB, os termos Quadriciclo, Triciclo e Veículo Especial e alterou outros. Atualiza-se, acesse o link:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14599.htm#art1

Para saber mais sobre o artigo publicado pela Abramet, consulte:

<https://www.abramet.com.br/noticias/abnt-muda-terminologia-e-adota-a-expressao-sinistro-de-transito-para-qualificar-incidentes-no-trafego/>

MUNICÍPIOS CONVENIADOS À BALADA SEGURA RECEBEM SUPERVISÃO TÉCNICA

Com o objetivo de reforçar a atuação da Balada Segura em todo o estado, o DetranRS está realizando visitas de supervisão técnica nos municípios que aderiram ao convênio, atualmente há 40 Prefeituras conveniadas.

A Balada Segura é uma das principais políticas públicas do estado voltadas à segurança no trânsito. Diza Gonzaga, diretora institucional do DetranRS enfatiza que a supervisão técnica vem para qualificar o trabalho dos agentes de fiscalização e ampliar ainda mais a efetividade do programa, que representa maior segurança para o município.

Encaminhamos o endereço eletrônico a seguir com matéria publicada no site do DetranRS, em 14 de agosto de 2023:

<https://www.detran.rs.gov.br/detranrs-leva-supervisao-tecnica-a-municipios-conveniados-a-balada-segura>

LEMBRETES

Comunicação com a DINFRA

Orientamos que preferencialmente seja realizada através do endereço eletrônico dinfra-gab@detran.rs.gov.br. Disponibilizamos o contato telefônico através do número [\(51\) 986818694](tel:(51)986818694) e atendimento via WhatsApp [\(51\) 98683-0311](tel:(51)98683-0311), de **segunda a sexta-feira**, no horário das **9h às 17h**, para complemento ou pedido de informação referente a encaminhamento realizado por e-mail. Estes contatos são para uso **EXCLUSIVO** de Órgãos De Trânsito com a Divisão De Infrações.

O endereço do DetranRS para envio de documentação física:

RUA WASHINGTON LUIZ, n.º 904 - CENTRO HISTORICO, CEP n.º 90010-460 - PORTO ALEGRE/RS.

Canais de atendimento ao cidadão

Disponíveis no site do DetranRS, link:

<https://www.detran.rs.gov.br/atendimento>

Mande suas **dúvidas** e sugestões sobre temas a serem abordados para o e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Responsável pela elaboração: Divisão de Infrações/DINFRA – Chefe: Ângela Roxo da Silva

Diretora Institucional: Diza Gonzaga

Periodicidade do Informativo: Mensal a partir de maio de 2023 – interrompido entre out./21 – maio/22.

Normalização: Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988

DetranRS – Diretoria Institucional- Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul